



LEI Nº 940, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o § 3º do artigo 9º e caput do mesmo artigo da Lei nº 886, 30 de dezembro de 2015 (LOA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o § 3º do artigo 9º e o caput do mesmo artigo, da Lei nº 886, 30 de dezembro de 2015 (LOA), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta por cento) desta lei.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Excluem-se do limite de 40% (quarenta por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.


JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano ____ de 16 / 11 / 16 nº 45F



Prefeitura Municipal de Pinheiral